

**PARA QUE  
SERVE ESTA  
POLÍTICA?**

Esta Política tem o objetivo de estabelecer normas e procedimentos a serem observados **pelos membros** do DIEESE, para promover e proteger os direitos de pessoas em situação de vulnerabilidade. Pretende-se, com isso, **alinhar a atuação de todos os integrantes da entidade**, para que estejamos sempre alertas às exigências legais e estatutárias e aos mais elevados padrões éticos de comportamento, a fim de (a) prevenir danos à integridade física, psíquica ou moral de pessoas em situação de vulnerabilidade; e (b) responder adequadamente a eventuais casos ou suspeitas de violação desse compromisso.

**A QUEM  
ESTE CÓDIGO  
SE APLICA?**

Esta Política aplica-se a todos os **integrantes internos** do DIEESE, assim considerados os diretores, conselheiros, empregados, corpo docente e discente da Escola, e voluntários da instituição. As normas aqui estabelecidas devem ser seguidas, na máxima extensão possível, pelos consultores, pesquisadores e quaisquer fornecedores de bens ou serviços contratados pelo DIEESE.

## O QUE É O DIEESE?

O DIEESE é uma instituição **sem fins lucrativos, criada e mantida pelo movimento sindical brasileiro.**

Nossa missão é produzir conhecimento e informações sobre temas relacionados ao mundo do trabalho e difundi-los a partir da realização de estudos, pesquisas e atividades de educação. Essa produção coloca-se a serviço dos interesses da classe trabalhadora e visa a subsidiar ações em prol do desenvolvimento econômico, social e regional. Historicamente, o DIEESE tem criado e analisado indicadores para a aferição de inúmeras variáveis que permitem analisar as condições de vida e de trabalho da população, em especial dos segmentos que se encontram em situação vulnerável. Essas informações são essenciais para averiguar o alcance e a efetividade de direitos sociais conquistados por meio da luta da sociedade civil organizada e têm a finalidade de assegurar a dignidade da pessoa humana e os direitos humanos fundamentais, base para a construção de uma sociedade justa.

- VALORES** ► Como instituição voltada aos interesses dos trabalhadores, o DIEESE orienta sua ação por **valores políticos, científicos e sociais**, que são a essência de uma **sociedade mais justa e igualitária**, entre os quais:
- a)** defesa da democracia, igualdade, liberdade e dignidade; humana;
  - b)** produção de conhecimento com base em métodos científicos, primando pela eficiência e credibilidade, tornando-se uma fonte de dados, informações e análises confiáveis para toda a sociedade brasileira;
  - c)** respeito aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e eficiência;
  - d)** promoção de um espaço seguro de trabalho e convivência que não tolere comportamentos discriminatórios de qualquer natureza e que contribua para a troca de experiências e conhecimentos de diferentes modos de vida;
  - e)** produção de conhecimento de forma coletiva e colaborativa, estimulando a integração das áreas históricas do DIEESE (assessoria/pesquisa/educação), compreendendo que a produção, a sistematização e a difusão de conhecimento não são processos individuais, mas coletivos e institucionais.

**DEFINIÇÕES** ► Para fins desta Política, entende-se por:

- a) adolescente:** pessoa entre 12 (doze) e 18 (dezoito) anos de idade;
- b) adulto:** pessoa acima de 18 (dezoito) anos de idade;
- c) assédio moral:** toda conduta abusiva, repetitiva e prolongada, de natureza psicológica, que expõe a pessoa a situações humilhantes e constrangedoras;
- d) assédio sexual:** conduta de natureza sexual, normalmente contra as mulheres, e que, quando repelida, torna-se repetitiva por parte do ofensor, trazendo retaliação decorrente do convite não aceito. O assediador, em geral, se vale de sua posição hierárquica superior ou sua influência para tentar obter o que deseja. A conduta é caracterizada como crime em nosso Código Penal (art. 216-A);
- e) integrante:** aquele que, com seu trabalho, contribui para o funcionamento do DIEESE (associado, diretor, conselheiro, funcionário ou empregado). Para fins desta Política, o termo abrangerá também consultores ou qualquer outro fornecedor de bens ou serviços;
- f) Comitê de Salvaguarda:** instância encarregada de zelar pela adequada implementação desta Política, entre outras atribuições;

## DEFINIÇÕES

- g) Coordenador de Salvaguarda:** a pessoa do DIEESE designada pela Direção Técnica para: (1) coordenar as ações de implementação desta Política; (2) assegurar que todos os integrantes tenham conhecimento das normas estipuladas; (3) figurar como o primeiro ponto de contato no caso de qualquer potencial ou real dano; e (4) manter contato com rede de proteção externa para eventuais encaminhamentos de danos;
- h) criança:** pessoa até 12 (doze) anos de idade incompletos;
- i) dano:** violação da integridade física, psíquica ou moral da pessoa decorrente da ação ou omissão de um integrante do DIEESE, incluindo negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade, opressão ou qualquer outra forma de violação;
- j) discriminação:** distinção, exclusão, restrição ou preferência, em razão da raça e etnia; religião; sexo; gênero; peso; deficiência; estatura; posição ocupacional; orientação sexual; idade ou geração; e estado de saúde, que tenha por objeto ou resultado anular ou restringir o reconhecimento, gozo ou exercício em um mesmo plano (em igualdade de condições) de direitos humanos e liberdades fundamentais nos campos político, econômico, social, cultural ou em qualquer outro campo da vida pública;
- k) discriminação racial:** discriminação baseada em raça, cor, descendência ou origem nacional ou étnica;

## DEFINIÇÕES

- l) **idoso**: pessoa com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos;
- m) **LGBTfobia**: práticas violentas e discriminatórias em razão da orientação sexual e/ou identidade de gênero contra lésbicas; gays; bissexuais; transgêneros, travestis, transexuais, queers; intersexuais; assexuais; pansexuais.
- n) **pessoa em situação de vulnerabilidade**: criança, adolescente ou adulto que, em virtude de idade, doença, deficiência ou do contexto em que está inserido, corre o risco de qualquer tipo de dano significativo, causado por ações institucionais vinculadas à assimetria de poder;
- o) **pessoa com deficiência**: pessoa que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas;
- p) **sexismo ou discriminação de gênero**: preconceito ou discriminação baseados na identidade de gênero ou orientação sexual de uma pessoa. O sexismo pode afetar qualquer gênero, mas é particularmente documentado contra mulheres e meninas.

## PESSOAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE COMPROMISSOS

O DIEESE compromete-se a:

- a) **avaliar** previamente, em cada ação que desenvolve, a possível presença de pessoas em situação de vulnerabilidade, adotando protocolo a ser seguido conforme o caso;
- b) adotar todas as medidas a seu alcance para **evitar**, no âmbito de qualquer de seus programas, projetos e ações, a **ocorrência de danos** a pessoas em situação de vulnerabilidade;
- c) dar prioridade absoluta à proteção de pessoas em situação de vulnerabilidade, **jamais tolerando qualquer tipo de conduta que cause ou possa causar dano** a esse público;
- d) estimular a **comunicação de qualquer suspeita de dano** decorrente da atuação do DIEESE ou de seus integrantes, apurando-a **cuidadosamente e, ao averiguar situação danosa, tomar as providências necessárias para reparar as vítimas, responsabilizar o(s) autor(es) do ato e evitar que episódios semelhantes voltem a ocorrer.**

## PESSOAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE PRINCÍPIOS

O DIEESE espera que você, integrante, atue sempre de acordo com os valores e compromissos estabelecido nesta Política e, também, oriente seu comportamento pelos seguintes **princípios específicos**:

- a)** todas as pessoas em situação de vulnerabilidade possuem direito à proteção contra danos;
- b)** nenhum integrante do DIEESE poderá valer-se de seu cargo ou dos benefícios proporcionados pelo DIEESE para induzir pessoas em situação de vulnerabilidade a adotar comportamentos que lhes sejam potencialmente danosos;
- c)** o DIEESE não tolerará nenhuma conduta que possa causar danos a pessoas em situação de vulnerabilidade;
- d)** qualquer suspeita de dano a pessoas em situação de vulnerabilidade, independentemente da gravidade ou do nível de certeza quanto a sua efetiva ocorrência, deverá ser comunicada ao Comitê de Salvaguarda.

## ATITUDES ESPERADAS DOS INTEGRANTES

O DIEESE espera de seus integrantes a adoção das seguintes condutas, entre outras previstas nesta Política e em outras normas internas ou na legislação:

- a)** não adotar ou compactuar com comportamentos discriminatórios, seja em razão do gênero, orientação sexual, idade, origem, etnia, raça, condição socioeconômica, deficiência, crença religiosa, filiação político-partidária ou sindical, estado civil ou de qualquer outra natureza contrária à dignidade da pessoa;
- b)** não se omitir diante de ação que possa causar dolo à pessoa em situação de vulnerabilidade, intervindo para evitá-lo e/ou denunciando o fato ocorrido de forma imediata;
- c)** utilizar linguagem apropriada e respeitosa, evitando termos chulos ou de baixo calão;
- d)** nas demonstrações de afeto físico, quando cabíveis, não ultrapassar o limite do que seria compreendido, no contexto, como normal entre pessoas que mantêm uma relação profissional;
- e)** abster-se de flertar, oferecer presentes ou dar tratamento privilegiado a pessoas em situação de vulnerabilidade com vistas a obter sua simpatia ou atenção;

ATITUDES ESPERADAS  
DOS INTEGRANTES

- f) não submeter qualquer pessoa em situação de vulnerabilidade a situação constrangedora, vexatória ou que caracterize *bullying*;
- g) comunicar qualquer ocorrência relacionada a esta Política por escrito, assim que possível, ao Comitê de Salvaguarda.

RELAÇÃO COM  
FORNECEDORES  
E PARCEIROS

Os contratos celebrados pelo DIEESE devem conter **cláusula** pela qual o fornecedor ou parceiro declara ter pleno conhecimento e compreensão desta Política, compromete-se a cumpri-la na máxima extensão possível e reconhece que a violação das normas aqui dispostas constitui inadimplemento contratual.

Os contratos de parceria ou cujo objeto seja a prestação de serviços relacionados à atividade fim do DIEESE e possam envolver contato com pessoas em situação de vulnerabilidade devem conter protocolo de conduta do prestador ou parceiro.

**PESSOAS EM  
SITUAÇÃO DE  
VULNERABILIDADE**  
**USO DE FOTOS  
E/OU DADOS**

O DIEESE evitará utilizar, em suas publicações, fotos e/ou dados de pessoas em situação de vulnerabilidade e, quando isso for necessário, cuidará para que:

- a)** sempre que possível, as fotos não permitam a identificação da pessoa;
- b)** sempre que possível, os dados pessoais sejam utilizados de forma agregada, de forma a não permitir a identificação da pessoa;
- c)** as fotos ou divulgação de dados que permitam a identificação da pessoa não a exponham em situação constrangedora, vexatória ou a coloquem em riscos;
- d)** a utilização das fotos e/ou dos dados conte com a anuência expressa da pessoa ou, no caso de crianças, adolescentes e pessoas juridicamente incapazes de expressar seu consentimento, do pai, mãe ou responsável, mediante assinatura de termo de autorização de uso;
- e)** os dados pessoais coletados e/ou as fotos sejam utilizados exclusivamente para as finalidades autorizadas pelos titulares;
- f)** os dados pessoais coletados sejam mantidos em sigilo, não sendo transferidos ou compartilhados com terceiros, a menos que seja requisito essencial para o cumprimento das atividades do DIEESE e o compartilhamento tenha sido previamente comunicado e anuído pelos titulares.

## CONTRATAÇÃO DE EMPREGADOS

O DIEESE buscará certificar-se da idoneidade de candidatos à vaga de trabalho para dirimir o risco de contratar pessoas que possuam histórico de comportamento não condizente com a conduta e ética defendidas por essa Política, comprometendo-se a:

- | revisar e aperfeiçoar a atual norma de seleção e contratação externa de empregados, tornando-a mais inclusiva e segura, buscando pelo menos duas referências anteriores dos candidatos finalistas.

## TREINAMENTO DE INTEGRANTES

O DIEESE buscará manter seus integrantes capacitados e sensibilizados para a proteção de pessoas em situação de vulnerabilidade, inclusive por meio de:

- a) conversa ou apresentação específica desta Política a todo novo integrante, interno ou externo;
- b) realização de atividades formativas sobre gênero, racismo, homofobia e capacitismo.

## COMITÊ DE SALVAGUARDA

A Direção Técnica constituirá um Comitê de Salvaguarda, composto por, pelo menos, 3 (três) membros, um dos quais nomeado Coordenador de Salvaguarda, com a atribuição de zelar pela adequada implementação desta Política.

O Comitê de Salvaguarda deverá apresentar um relatório anual sobre a implementação desta Política à Direção Técnica, a qual compartilhará o relatório com a Direção Nacional.

## DÚVIDAS RELACIONADAS A ESTA POLÍTICA

Estimulamos fortemente que qualquer dúvida ou consulta a respeito da adequação de conduta - hipotética ou já consumada - sejam endereçadas ao Coordenador do Comitê de Salvaguarda, pelo email [denuncia@dieese.org.br](mailto:denuncia@dieese.org.br).

Na dúvida, consulte!

## VIOLAÇÃO DESTA POLÍTICA ▶ O QUE FAZER

Se você teve conhecimento de qualquer violação das normas desta Política, você deve apresentar uma denúncia ao Comitê de Salvaguarda.

A denúncia deverá ser enviada para o email [denuncia@dieese.org.br](mailto:denuncia@dieese.org.br), indicando os fatos ocorridos com o maior detalhamento possível. Se houver documentos que corroborem as alegações (fotos, vídeos ou áudios, por exemplo), anexe-os. É importante que você se identifique, mas nos comprometemos a manter a sua identidade sob sigilo.

Caso os fatos envolvam os membros do Comitê de Salvaguarda, a denúncia deverá ser enviada diretamente para a Direção Técnica pelo email [gt\\_dt@dieese.org.br](mailto:gt_dt@dieese.org.br).

O Comitê de Salvaguarda poderá determinar o arquivamento sumário de denúncias que não apresentem indícios mínimos da ocorrência efetiva de infração ou a indicação explícita do(a) infrator(a), bem como daquelas realizadas de forma anônima. Da mesma forma, o Comitê poderá instaurar o procedimento de ofício quando tiver conhecimento de fato que, em tese, possa caracterizar violação desta Política.

A apuração será conduzida pelo Coordenador de Salvaguarda ou delegada a profissional externo, a critério do Comitê de Salvaguarda. O responsável pela apuração

**VIOLAÇÃO DESTA POLÍTICA** ► terá livre acesso a documentos do DIEESE e poderá ouvir integrantes e realizar qualquer outra diligência que entender necessária.

A apuração deverá ser concluída no prazo máximo de 30 dias, a partir da data de recebimento da denúncia.

Ao final da apuração, o Comitê de Salvaguarda deverá elaborar relatório conclusivo e, na hipótese de constatar a efetiva violação de normas desta Política, recomendar à Direção Técnica, conforme o caso, a adoção das medidas necessárias para responsabilizar os envolvidos, reparar as vítimas, inclusive providenciando apoio psicológico, médico ou legal, quando necessário, e evitar que episódios semelhantes voltem a ocorrer.

Será garantido e respeitado o direito de ampla defesa dos denunciados durante todo o procedimento apuratório.

## DISPOSIÇÕES FINAIS

A Diretoria Técnica se compromete a exercer gestão contínua de riscos e deverá dar ampla publicidade a esta Política, inclusive mediante publicação no site do DIEESE.

Todos os integrantes do DIEESE deverão firmar termo de ciência e adesão a esta Política, comprometendo-se a observá-la rigorosamente.

Esta Política entrará em vigor na data de sua aprovação, devendo ser revista e atualizada a, pelo menos, cada 3 (três) anos.

São Paulo, 28 de março de 2023.

Maria Aparecida Faria  
Presidente do DIEESE